



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Mensagem nº 00/2019

Bela Cruz, Ceará, 15 de Março de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bela Cruz**  
**Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Bela Cruz**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que trata sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos (as) efetivos e contratados, vinculados à Secretaria de Saúde que prestarem serviços na Estratégia Saúde da Família – Tipo Convencional, não vinculados ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde.

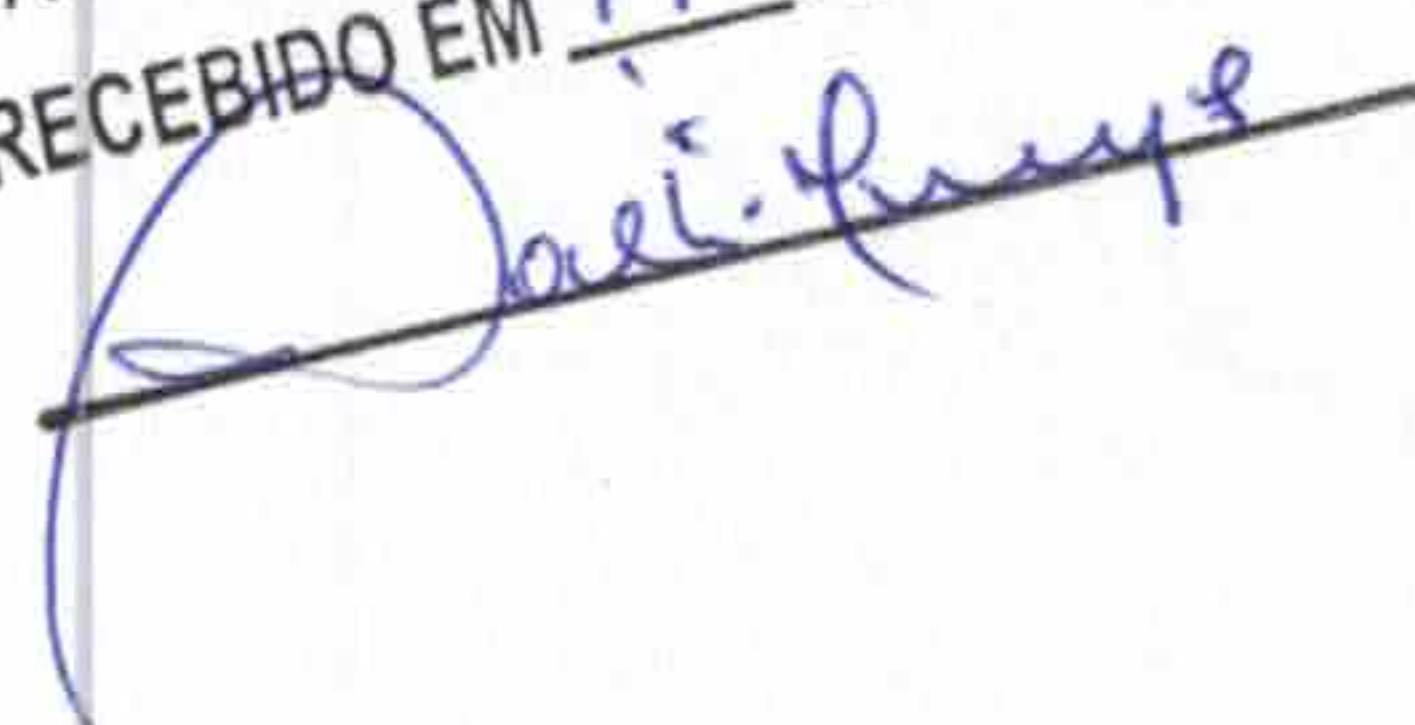
Este Projeto de Lei tem por objetivo que os servidores efetivos ou contratados, vinculados à Secretaria de Saúde, que estejam prestando serviços na Estratégia Saúde da Família – Tipo Convencional, tenham o auxílio financeiro de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), o qual já engloba todas as verbas ressarcitórias.

Cabe destacar que o Município de Bela Cruz concede auxílio financeiro aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família, em respeito à Portaria 30 de 12 de Fevereiro de 2014. Assim, por medida de razoabilidade, os (as) médicos (as) que estejam exercendo as funções na Estratégia Saúde da Família, também fazem *jus* ao referido auxílio financeiro.

Isto posto, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste Plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO**  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
RECEBIDO EM 14 / 03 / 19  






## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS (AS) EFETIVOS E CONTRATADOS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAREM SERVIÇOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO CONVENCIONAL, NÃO VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE, João Osmar Araújo Filho no uso de suas atribuições legais:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos médicos (as) efetivos e contratos vinculados à Secretaria de Saúde que prestarem serviços na Estratégia Saúde da Família – Tipo Convencional, não vinculados ao Programa mais Médicos do Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor do auxílio financeiro de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) já engloba todas as despesas do profissional beneficiado, inclusive aquelas ressarcitórias, entre as quais auxílio-alimentação, auxílio-moradia, deslocamento, entre outras.

**ART. 2º.** – Somente será devido o auxílio financeiro aos médicos (as) que cumulativamente:

- I - prestar serviço na Estratégia Saúde da Família – Tipo Convencional;
- II - não tenham vínculo com o Programa Mais Médicos;
- III – que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

**ART. 3º.** – O valor do auxílio financeiro será quitado mensalmente, através de transferência para a conta bancária do servidor efetivo ou contratado que esteja incluso na presente Lei.

**ART. 4º.** – As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 5º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, em 15 de Março**  
de 2019.

  
**JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO**  
Prefeito Municipal